



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.114.272/0001-88

## LEI Nº 2.044 DE 23 DE MARÇO DE 2021

### AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

O Povo do Município de Divino, Estado de Minas Gerais por meio de seus representantes Legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar abertura de Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 149.949,69 (Cento e quarenta e nove mil, novecentos e quarenta e nove reais e sessenta e nove centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

Dotação	Ficha	Fonte	Valor (R\$)
020101 04.122.0402 2.006 4.4.90.52	651	192	80.000,00
020501 04.122.0402 2.071 4.4.90.52	652	260	69.949,69
<b>TOTAL</b>			<b>149.949,69</b>

**Parágrafo único.** Fica o Poder Executivo autorizado promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

**Art. 2º** Para atender ao disposto no artigo 1º, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar de superávit financeiro apurado em exercício anterior e a anulação de dotação orçamentária, por decreto, conforme disposto nos incisos I e III do §1º do artigo nº 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor total de R\$ 149.949,69 (Cento e quarenta e nove mil, novecentos e quarenta e nove reais e sessenta e nove centavos), conforme quadro abaixo:


Dotação / Origem	Ficha	Fonte	Valor (R\$)
020301 10.301.1001 2.021 4.4.90.52	125	192	80.000,00
Superávit do Exercício Anterior		260	69.949,69
<b>TOTAL</b>			<b>149.949,69</b>

**Art. 3º** Poderá o Poder Executivo quando necessário suplementar ou anular a dotação originária desse crédito especial em até 20% (vinte por cento) de seu valor.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divino, 23 de março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO  
Publicado por afixação em 23/03/21  
conforme Artigo nº 94 da Lei Orgânica Municipal

  
Mauri Ventura do Carmo  
Prefeito Municipal

Ass: do responsável